

**EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 944, DE 3 DE ABRIL DE 2020.**  
**(DEPUTADA PROFESSORA ROSA NEIDE)**

Institui o Programa Emergencial  
de Suporte a Empregos.

**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se o § 2º do art.2º da MP 944, de 2020, renumerando-se os demais:

**JUSTIFICAÇÃO**

O texto original do parágrafo prevê que, para terem acesso às linhas de crédito do Programa, as empresas devem ter a sua folha de pagamento obrigatoriamente processada por instituição financeira participante, o que deixa de fora empresas que não executam esse procedimento. Para alcançar também esse conjunto de empresas, propõe-se aqui suprimir o referido parágrafo.

Sala das Sessões, em .....de abril de 2020

Deputada **PROFESSORA ROSA NEIDE**

